

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Freguesia de Pardais e a Cáritas Paroquial de N^a S^a da Conceição de Vila Viçosa

A Freguesia de Pardais, pessoa coletiva de direito publico, n.º 506 952 118, com sede na Rua das Casas Novas, n.º 20 Pardais, neste ato, representada pela Junta de Freguesia de Pardais, presidida pela Sr.^a Presidente da Junta, Dr.^a Manuela de Jesus Pinto Raminhos, designada abreviadamente por primeira outorgante;

E,

A Cáritas Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa, IPSS sem fins lucrativos e de utilidade publica, pessoa coletiva n.º 502 195 282, com sede na Rua Padre Joaquim Espanca, n.º 13, em Vila Viçosa, neste ato validamente representada por Eng^o Luís Oliveira Rodrigues e pelo dr^o Rui Romão, nas qualidades de Presidente e de tesoureiro da Comissão Administrativa de Gestão designada por S. Ex^a revdm^a O Senhor Arcebispo de Évora por Provisão de Sua Ex^a Revdm^a O Senhor Arcebispo de Évora de 24 de janeiro de 2024, registada em 02/02/24, na Cúria Arquidiocesana de Évora sob o nº 05/P/24, adiante designada abreviamente por 2º outorgante, ou “Cáritas”.

Em cumprimento do deliberado, sucessivamente, em reunião de Comissão Administrativa de Gestão de 12 de maio de 2025 (acta 66CA/2025) da Cáritas e em reunião da Junta de Freguesia de Pardais de 15, acordam nos seguintes termos:

Clausula 1^a

Âmbito e Duração do Protocolo

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objetivo a cedência gratuita das instalações anexas à Junta de Freguesia de Pardais ao segundo outorgante, pelo período correspondente a quatro anos renováveis automaticamente por igual período, ou outro, se para tanto vier a ser acordado, caso nenhuma das partes o denuncie, por escrito, com pelo menos 180 dias de antecedência sobre o seu termo ou prazo de renovação em curso;
2. Apoiar ao nível da logística a Cáritas Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa no desenvolvimento das suas atividades, sobretudo, no transporte dos utilizadores do centro de convívios de Pardais da sua residência para o centro e do centro para o respetivo domicílio;



Caritas
VILA VIÇOSA

Cláusula 2ª

Obrigações da Instituição

Para execução do Protocolo, a Cáritas Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa obriga-se a:

1. Apresentar à Junta de Freguesia, com antecedência, o mapa de atividades dos centros de convívios;
2. Informar sempre que, por algum impedimento, os convívios não se realizem;
3. Participar, sempre que possível, nas atividades promovidas pela Junta de Freguesia de Pardais

Cláusula 3ª

Obrigações da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Pardais, na prossecução do presente Protocolo, obriga-se a prestar os seguintes apoios:

1. Ceder gratuitamente o transporte para os utilizadores/utentes do centro de Convívio de Pardais a partir do domicílio de cada um deles para o Centro de Convívio e após as atividades, o regresso nos mesmos termos;
2. Cedência das instalações sanitárias e do salão do edifício da Junta de Freguesia para realização de atividades aos utilizadores do centro de convívios;
3. Pagar o consumo de eletricidade e água consumida.

Cláusula 4ª

Rescisão de Protocolo

1. O não cumprimento dos termos e condições definidos no presente Protocolo, confere o direito da revogação do mesmo a qualquer dos outorgantes;
2. A revogação do presente Protocolo será efetuada através de notificação fundamentada à contraparte, por carta registada com aviso de receção, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência;

Cláusula 5ª

Entrada em vigor

O Presente Protocolo produz tem início na data da sua assinatura.

Cláusula 6ª

Considerações Gerais

1. Todos os aspetos não previstos no presente Protocolo de Colaboração serão resolvidos por acordo entre ambos os Outorgantes;
2. Este Protocolo poderá ser modificado ou complementado por escrito, por acordo das partes;

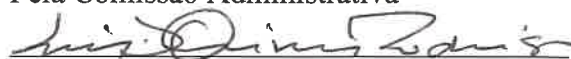
3. Ambas as partes acordam os termos do presente Protocolo de Colaboração, que vão assinar em duplicado.

Pardais, 15 de maio de 2025.

P'La Freguesia de Pardais,
Pela Junta de Freguesia
A Presidente da Junta



P'La Cáritas Paroquial de Nossa Senhora
da Conceição de Vila Viçosa
Pela Comissão Administrativa


Rui Daniel Silva Romão

**Cáritas Paroquial**
Vila Viçosa
Rua Padre Joaquim Espanca, 13
7160-261 VILA VIÇOSA